

CONTRATO

Contrato nº 070/ 2022 – SEDHAS

Processo nº P211771/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA **LUCAS OLIVEIRA MARTINS**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situada na AV. Dr. Guarany, 364, Derby Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Secretária Executiva Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 20071883015, e do CPF nº 600.204.243-10, residente e domiciliada(o) em Sobral - CE, na Rua Vereador Domicio Pereira, 439, quadra 40, Bairro Antonio Carlos Belchior, e a **Empresa Lucas Oliveira Martins**, com sede na Rua Antônio Ximenes Feijó, Nº 445, Bairro Sumaré, município de Sobral/CE, CEP: 62.014-540, Fone: (88)9.9903-2981, inscrita no CNPJ sob o nº 23.780.502/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. Lucas Oliveira Martins, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20073457102 SSP/CE, residente e domiciliado em Sobral-CE, na Rua Antônio Ximenes Feijó, nº 52, Bairro Sumaré, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Cotação Eletrônica COEP 2022/22070, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado ao termo de referência da Cotação Eletrônica COEP 2022/22070, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato Serviços de Locações de Brinquedos Infláveis para amparo aos eventos promovidos pela Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social-SEDHAS, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Cotação Eletrônica realizada no portal de compras do Estado do Ceará e na proposta da CONTRATADA.



Rdo. Nonato Araújo Neto
Advogado
OAB/CE 34.057

Página 1 de 6



3.2. Do LOTE contratado:

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CÓDIGO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - TOBOGÃ INFLÁVEL, DE NO MÍNIMO 05 METROS DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM NO MÍNIMO 01(UM) MONITOR, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 08 HORAS POR DIA	SERVIÇO/1 DIÁRIA	10	1442044	R\$400,00	R\$4.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - CASTELO COM BOLINHASS, DE NO MÍNIMO 3X3 METROS, COM NO MÍNIMO 01(UM) MONITOR, CAPACIDADE DE 04 CRIANÇAS POR VEZ., COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 08 HORAS POR DIA.	SERVIÇO/1 DIÁRIA	10	1174750	R\$325,00	R\$3.250,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - PISCINA DE BOLINHAS, COM NO MÍNIMO 2X2 METROS, COM NO MÍNIMO 01(UM) MONITOR, COM CAPACIDADE DE 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 08 HORAS POR DIA.	SERVIÇO/1 DIÁRIA	10	1174510	R\$260,00	R\$2.600,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NO MÍNIMO 3,5 METROS E 4,3 METROS DE DIÂMETRO, COM REDE DE PROTEÇÃO LATERAL, COM NO MÍNIMO 01 (UM) MONITOR, CAPACIDADE DE TRES E CINCO PESSOAS POR VEZ., COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 08 HORAS POR DIA.	SERVIÇO/1 DIÁRIA	22	1174500	R\$272,00	R\$5.984,00
TOTAL DO LOTE						R\$15.834,00

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) *Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social*, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.39.00.1.669.0000.00

23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.39.00.1.669.0000.00

23.02.08.243.0155.2.525.3.3.90.39.00.1.669.0000.00

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nas localidades a serem informadas pela Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta

Página 2 de 6

responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3.Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4.A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2.Quanto ao recebimento:

6.2.1.PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2.DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3.Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer *item* danificado, cuja situação seja considerada danificada pela fiscalização da contratante.

8.10. Responder por todas as despesas de fretes e deslocamentos até os locais indicados para realização do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços mencionados no objeto deste processo serão acompanhados por **Flávia Pontes Borges**, Gerente de Célula de Proteção Básica, GESTORA especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

10.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao



Página 4 de 6

bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por **Brígida Early Lima Pereira**, Gerente de Célula de Proteção Especial, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **FISCAL**, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em

Página 5 de 6

características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

14. DA PUBLICAÇÃO

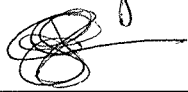
14.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 25 de agosto de 2022.



Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro
Secretária Executiva
Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência
Social
CONTRATANTE



Lucas Oliveira Martins
Empresa Lucas Oliveira Martins
CONTRATADO
23.780.502/0001-887
LUCAS OLIVEIRA MARTINS - MEI
Rua Antonio Ximenes Feijó, N° 448
CEP: 62.014-540
SOBRAL - CE

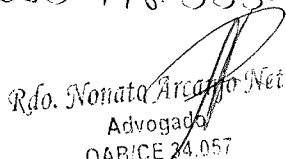
Testemunhas:

1. Camila Silveira Brito

(nome da testemunha 1)
RG: 2001015039187
CPF: 013.978.353-97

2. Carla Madeira de Vasconcelos

(nome da testemunha 2)
RG: 2002031084700
CPF: 006.368.063-75


Rdo. Nonata Araújo Neto
Advogado
OAB/CE 24.057
Assessoria Jurídica - SEDHAS

PORTARIA Nº 137/2022-SMS, DE 30 DE AGOSTO DE 2022. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Gestora do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada a servidora Bruna Kérsia Vasconcelos Santos como Gestora de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e Organização Social Obra Social Nossa Senhora da Glória- Fazenda da Esperança São Bento; Art. 2º - A Gestora de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 3º - A referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, em 30 de agosto de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE à Empresa ARN ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 11.477.070/0001-51), oriunda do Contrato nº 0017/2019-SEUMA (SUB-ROGADO), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO ALTO DA EXPECTATIVA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. O Secretário da Infraestrutura do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº P199877/2022, em especial o Parecer Jurídico exarado pela gerência de aplicação de penalidades, que concluiu pela necessidade de adoção das medidas de (1) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor do inadimplemento contratual, nos termos da cláusula 12.1, inciso IV, do Contrato nº 0017/2019-SEUMA (SUB-ROGADO À SEINFRA), bem como no art. 58, tabela 3, item 31, grau 10, do Decreto Municipal nº 2316/2019; RESOLVE: DECIDIR PELO ACOLHIMENTO INTEGRAL do referido Parecer Jurídico, motivo pelo qual APLICA a respectiva penalidade, qual seja: a) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor do inadimplemento contratual, nos termos da cláusula 12.1, inciso IV, do Contrato nº 0017/2019-SEUMA (SUB-ROGADO À SEINFRA), bem como no art. 58, tabela 3, item 31, grau 10, do Decreto Municipal nº 2316/2019. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no DOM, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 2316/2019. Sobral/CE, 05 de setembro de 2022. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2022-SEINFRA - PROCESSO Nº P198354/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.084/0001-53, representada pelo Sr. ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22018 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE I PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22018 - SEPLAG. VALOR: R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28.01.04.122.0500.2.459.0000.33.90.30.00.1.500.0000.00 (Tesouro Municipal). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Camila Vasconcelos Gomes, Coordenadora Administrativo-Financeiro da SEINFRA. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, conforme cláusula contratual. DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Alberto Magno de Brito Ramos - Representante da SUPRIMAX COMERCIAL LTDA - EPP. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 69/2022-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ DO

DISTRITO DE PEDRA É FOGO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 69/2022-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES-ME, CNPJ Nº 29.276.312/0001-04. VALOR DA OBRA: R\$ 179.950,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Autorizamos a empresa FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES-ME a iniciar os serviços de EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ DO DISTRITO DE PEDRA DE FOGO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 179.950,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Sobral/CE, 06 de setembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P214795/2022. NOTIFICANTE: Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº PE22001 - SEUMA. CONTRATADA/NOTIFICADA: Construtora AG - Eirelli - CNPJ nº 34.326.829/0001-09. ASSUNTO: Notificar a Contratada para informá-la da abertura de Processo Administrativo de Anulação do Pregão Eletrônico nº PE22001 - SEUMA e do contrato administrativo nº 0031/2022 - SEUMA. DATA: 05/09/2022. CONSIDERANDO, inicialmente, que a empresa Notificada foi vencedora do Pregão Eletrônico nº PE22001 - SEUMA, firmando o Contrato Administrativo nº 00031/2022 - SEUMA; CONSIDERANDO AINDA a verificação superveniente de dubiedade quanto às especificações do objeto licitado, erro técnico que eivou o edital de ilegalidade nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1.993, e que ensejou a abertura de processo administrativo de anulação da licitação e do contrato administrativo que dela se originou, conforme o art. 49 da mesma lei; A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, através de sua Secretária, Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima, no uso das suas atribuições, utilizando-se do presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO, vem, NOTIFICÁ-LA acerca da abertura de Processo Administrativo de Anulação do Pregão Eletrônico nº PE22001 - SEUMA e do contrato administrativo nº 0031/2022 - SEUMA, oferecendo, em respeito aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, prazo de 05 (cinco) dias úteis para que, querendo, apresente defesa quanto à anulação da licitação e, consequentemente, do contrato administrativo, no qual figura como CONTRATADA, contados do recebimento desta ou de sua publicação. Sobral, 06 de setembro de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022 - SEDHAS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA LUCAS OLIVEIRAS MARTINS, CNPJ nº 23.780.502/0001-88. OBJETO: Serviços de locações de brinquedos infláveis para amparo aos eventos promovidos pela Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência constantes no Termo de Referência da Cotação eletrônica realizada no portal de compras do Estado do Ceará e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: R\$ 15.834,00 (quinze mil oitocentos e trinta e quatro reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.39.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.39.00.1.669.0000.00; 23.02.08.243.0155.2.525.3.3.90.39.00.1.669.0000.00. FISCAL: Brígida Early Lima Pereira, Gerente de Célula de Proteção Especial. GESTOR: Flávia Pontes Borges, Gerente de Célula de Proteção Básica. PROCESSO: P211771/2022. MODALIDADE: Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei geral de licitações, feita por meio de Cotação Eletrônica-COEP nº 2022/22070, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social EM RESPONDÊNCIA. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lucas Oliveira Martins, Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.